



## LEI Nº 1189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

**Declara inservível e autoriza  
doar o prédio que menciona.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

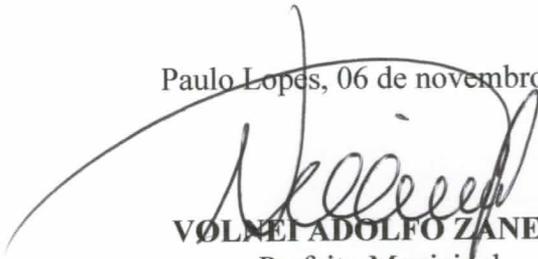
**Art. 1º**- Fica declarado inservível para o Município o prédio onde se encontra instalada a Escola Isolada Municipal de Sanga .

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o prédio a que se refere o art. 1º desta lei ao proprietário do imóvel sobre o qual se encontra edificado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 06 de novembro de 2006.



**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de novembro de 2006.



**NILTO FETES RODRIGUES**  
Secretário M. de Finanças